

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PARÁ**, destinados ao atendimento das necessidades desta prefeitura municipal, suas secretarias e autarquias.

1.2. Assim sendo, é imperiosa a aquisição com fulcro na Lei nº. 8.666/93. Há de se realizar o procedimento licitatório devido, a fim de que os termos da lei e princípios do direito administrativo sejam respeitados.

2.1. Tendo em linha de consideração a que o município de Cametá/PA possui programa de atendimento de Idoso, o objetivo da contratação e a reabilitação da saúde bucal de idoso atendido pelas UBS, CRAS e CENCAPI, deverá atender a fila de espera dos pacientes e ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo a contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município. Informo que a presente contratação se faz necessária e é de grande importância, pois atende moradores da sede do município, das vilas, sítios e região ribeirinhas.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução do objeto, cumpre informar que se trata da execução, para os quais a Prefeitura Municipal de Cametá não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

3.1. As especificações seguem na tabela abaixo;

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SMS	SEMAS	TOTAL
1	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificação: Prótese parcial mandibular removível odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dentromuco-suportada ou dentosuportada indica para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável e á estrutura metálica. este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo iv que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	300	200	500
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR. Especificação: Prótese total mandibular odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualiza das confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo iv que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	300	200	500

4.1. O molde da prótese deve ser coletada pela CONTRATADA em até 5 dias após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela mesma e a entrega do prótese deve ser, no máximo, até 15 (quinze) dias após a coleta, e a entrega deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da secretaria solicitantes, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas. A entrega dos materiais será de maneira parcelada, uma vez que atenderá 12 meses e as secretarias considera oportuna e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

4.2. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

4.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à CONTRATADA, visando o esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos. Sendo que os materiais que estiverem em desacordo, serão devolvidos para que a troca dos mesmos seja efetuada em até 10 (dez) dias.

4.4. Os materiais serão aceitos obedecendo a especificação de cada solicitação, conforme o disposto no item 3.1 deste termo de referência.

4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, além da movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Receber a entrega adequada dos materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam reparados ou que seja providenciada a devida troca do objeto;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos objetos entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por

Gabinete do Prefeito

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos materiais e, ainda:

- 6.1.1.** Responsabilizar-se pelos materiais entregues, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.2.** Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega dos mesmos, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, os materiais entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a CONTRATANTE, abstendo-se de divulga-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Prefeitura Municipal de Cametá;

Gabinete do Prefeito

- 6.1.7. Ter um consultório odontológico na Sede do Município para realizar a coleta de dados (molde) da prótese solicitadas.
- 6.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 6.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua propositação seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos mesmos;

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto à situação fiscal;

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1. Prazo de Vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas.

Gabinete do Prefeito



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMEÁ
GABINETE DO PREFEITO**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá, 05 de agosto de 2022.

Wanessa Gonçalves Sousa.

WANESSA GONÇALVES SOUSA
Coordenadora do Departamento de Saúde
Bucal
CRO/PA 9018
Memorando Nº 0157/2022

Gabinete do Prefeito